



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

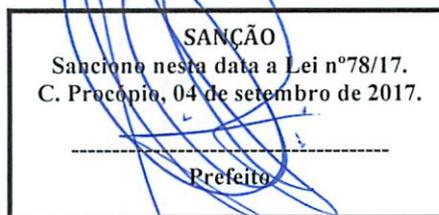
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 78/2017
DATA: 04/09/2017

SÚMULA: Cria o “Programa Empresa Amiga da Escola” no município de Cornélio Procopio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI



Art. 1º - Fica criado o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do município de Cornélio Procopio.

Art. 2º - O Programa Empresa Amiga da Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§1º - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada pelo programa.

§2º - A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º - As empresas serão cadastradas no programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 4º - A empresa doadora poderá explorar de forma publicitária, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 78/17.
C. Procópio, 04 de setembro de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.

Amin José Hannonche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Raphael Dias Sampaio
Vereador – PMDB
Fernando Vanuchi Peppes
Vereador - PMDB